



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 30-05-2018 SEÇÃO I PÁG. 54

RESOLUÇÃO SMA Nº 63 , DE 29 DE MAIO DE 2018

Institui o Comitê de Integração de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, no âmbito do Estado de São Paulo, e institui o Programa Estadual de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Integração de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, com objetivo de integrar as ações de responsabilidade desta Secretaria de Estado e de suas entidades vinculadas, visando ao incentivo à criação, implantação, proteção e gestão das Reservas Particulares do Patrimônio Natural e o envolvimento da sociedade civil.

Artigo 2º - O Comitê de Integração estará sob a coordenação do Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente, e será constituído por representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes instituições e entidades:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA;
- III - Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;
- IV - Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA;
- V - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;
- VI - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
- VII - Instituto de Botânica - IBt;
- VIII - Instituto Florestal - IF;
- IX - Instituto Geológico - IG;
- X - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

XI - Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;

XII - Federação das Reservas Ecológicas Particulares do Estado de São Paulo - FREPESP;

XIII - Associação Paulista de Municípios - APM.

§1º - A Secretaria Executiva do Comitê de Integração será exercida pelo representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§2º - As designações dos membros deste Comitê de Integração serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§3º - O Comitê de Integração poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

§4º - O Comitê de Integração poderá convidar entidades da sociedade civil para participar das reuniões deste Comitê de Integração.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 4.225/2018)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente